DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Decisão do Prefeito	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Decretos

D R E C R E T O 1318 de 29 de Julho de 2021

"Dispõe sobre a adesão integral ao Plano São Paulo de combate à COVID-19 (Fase de Transição) e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1218, de 24 de março de 2020, declarou situação de calamidade pública no Município de Vitória Brasil para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabeleceu outras providências;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo de combate à covid -19 (Fase de Transição);

DECRETA:

Art. 1.º O município de Vitória Brasil passa a seguir, integralmente, o Plano São Paulo de Combate à Covid-19 – Fase de Transição – de 01 de agosto a 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 1316 de 15 de Julho de 2021.

Em Vitória Brasil (SP), 29 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

D E C R E T O 1317 de 29 de Julho de 2021

"Dispõe sobre o retorno gradativo das aulas presenciais na rede municipal e estadual de ensino do município de Vitória Brasil e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, §1º do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, § 1º "Atendidas as condições previstas neste decreto e não sobrevindo ato fundamentado em sentido contrário de Prefeito Municipal, o Secretário de Estado da Educação poderá autorizar a retomada das aulas e demais atividades presenciais na rede pública estadual e nas instituições privadas de ensino"

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução SEDUC 59/2021: retomada presencial das atividades laborais da rede pública estadual de ensino: "Artigo 1º – Todos os profissionais da educação da rede pública estadual que estiverem em regime de teletrabalho deverão passar a cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho integralmente em regime presencial após aplicação da segunda dose ou dose única de vacina para Covid19 e decorrido o prazo de 14 dias de imunização."

CONSIDERANDO que o Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº. 1265, de 04 de janeiro de 2020, em reunião realizada no dia 27 de julho de 2021, deliberou pelo retorno gradativo das aulas presenciais, da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Vitória Brasil;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos casos de infecção por COVID-19 na faixa etária escolar, assim como de seus parentescos.

DECRETA:

Art. 1.º O município de Vitória Brasil deverá retornar as aulas presenciais na rede municipal e estadual de ensino, assim como a realização do transporte escolar, a partir de 13 de setembro de 2021.

§1º O caput anterior se aplica aos alunos matriculados com idade igual ou superior a quatro anos. Os alunos na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

faixa etária de dois e três anos se manterão em aulas remotas.

§2º A presença dos alunos nas atividades escolares será facultativa, até nova determinação.

Art. 2.º Até o início das aulas presencias, citado no caput anterior, todos os profissionais do magistério e alunos devem permanecer em atividades remotas, integralmente em todas as redes de ensino do município.

Art. 3.º A equipe de gerenciamento escolar deverá providenciar as condições necessárias para o retorno das atividades presenciais.

Parágrafo único. As medidas sanitárias deverão ser estabelecidas através de Resolução da Secretaria Municipal de Educação, com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a Rede Municipal de Ensino, poderá oferecer atribuição de cargas complementares aos professores para contemplar as demandas de atividades aos alunos, das modalidades, presencial ou remota, e nos horários adicionais das aulas.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2.º do decreto municipal n.º 1316 de 15 de julho de 2021.

Em Vitória Brasil (SP), 29 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

Portarias

PORTARIA 128 de 28 de Julho de 2021

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 02 de Agosto, o Senhor MARCOS DONIZETI DA SILVA, portadora da cédula de identidade sob nº 25.872.934-X e CPF sob nº 249.601.508-90, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Desportivo, para exercer o exercer o Cargo de Secretário Municipal de Esportes, Recreação, Cultura e Lazer da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Cultura e Lazer, criado pela Lei Complementar nº 355/2009, de provimento em comissão a título de subsídio fixado por lei municipal.

Art. 2º O servidor, ora designado, fará opção salarial do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Recreação, Cultura e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal providenciar o necessário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 28 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

PORTARIA 129 de 28 de Julho de 2021

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias regular aos servidores:

ALAN SANTOS MIORIN - RG: 48.942.089-8 – AGENTE COMUNITÁRIO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
03/11/2018 A 02/11/2019	05/08/2021 A 03/09/2021

CARLOS DONIZETI GONÇALVES - RG: 17.516.671 – MOTORISTA

Período Aquisitivo	Período de Gozo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

02/01/2018 A 01/01/2019 – 15 DIAS 02/01/2019 A 01/01/2020 – 15 DIAS	30/07/2021 A 28/08/2021

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 28 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 054/2021 - Pregão Presencial nº 021/2021 – Objeto: Aquisição de fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinado a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres, de forma parcelada, por 12 (doze) meses. Encerramento para entrega dos envelopes às 08:00 horas do dia 13/08/2021. O Edital completo e demais informações serão fornecidas no Setor de Licitações, Rua Dr. Nunes nº 680, Centro, Vitória Brasil/SP, no horário das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs, pelo telefone (17) 3642-9000 ou no site www.vitoriabrasil.sp.gov.br.

Vitória Brasil/SP, 30 de julho de 2021.

Paulo Henrique Miotto

Prefeito

Decisão do Prefeito

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo nº 048/2021 - Dispensa de Licitação nº 023/2021

Objeto: Contratação de serviços relacionados ao Manual Técnico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MPCASP, com a devida responsabilidade Técnica Contábil perante aos órgãos públicos oficiais de controle interno e externo para o município de Vitória Brasil, com 2 (duas) visitas semanais, pelo período de 02 (dois) meses.

O Município de Vitória Brasil neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Miotto, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e considerando o que dispõe o §4º do Art. 49 da Lei nº 8666/93, decide, mediante efetivo juízo de oportunidade e conveniência em observância ao interesse público, REVOGAR a licitação em epígrafe, pois verificou-se a perda superveniente do objeto.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Vitória Brasil/SP, 29 de julho de 2021.

Paulo Henrique Miotto

Prefeito